



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

NOTAS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Processo Licitatório 017/2018

Pregão Presencial 009/2018

Data do Pregão: 23/05/2018 às 13:00hrs

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de móveis para escritório para o atendimento das atividades e continuidade da estruturação da Câmara Municipal de Três Corações. "Exclusiva para EPP e Microempresas"

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, no uso de suas atribuições legais, após análise do pedido de esclarecimento por parte da empresa CERCATTO ASSENTOS E ESTOFADOS, encaminhada via e-mail na data de 15 de maio de 2018, vem através desta esclarecer os seguintes pontos:

I. Nota de esclarecimento:

1. Sendo que o mesmo seria somente exclusivo para ME e EPP, e somos EIRELI, poderíamos participar?

R: De acordo com o descrito no próprio edital, no item 5. "Das Condições de Participação na Licitação" abaixo:

"5.1. Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO."

...



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

“5.2.2. As licitantes deverão se enquadrar como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, onde deverá ser apresentada **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por 60(sessenta) dias a partir da data de sua emissão, **sob pena de não participação no presente certame**, não podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.2.2.1. A Certidão de ME e EPP ou MI será entregue no Credenciamento.”

...

Em consonância com o que explana a Lei Complementar 123/06, no seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I - Das Aquisições Públicas, segue abaixo:

“Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. *(Parágrafo único acrescido pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014)*

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: *(“Caput” do artigo com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014)*

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); *(Inciso com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014)*

...”

2. Já fomos instruídos anteriormente que EIRELI não se enquadra como ME/EPP, e também não emitimos a certidão simplificada.

R: A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial** (Certidão Simplificada), conforme o Art. 8º



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007, conforme consta em Edital no item 5., subitem 5.2.2., já mencionado acima.

Portanto não será possível a participação de empresas, sejam elas EIRELI ou LTDA que não se enquadrem no disposto acima.

A nota de esclarecimento passa a integrar o processo licitatório em referência, onde será publicada em nosso site oficial, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

Três Corações /MG, 16 de maio de 2018.

RODRIGO GOMES DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro